DECRETO Nº 52.552, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Homologa Situação de Emergência no Município de Arambaré - RS.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e de conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c o art. 2º, § 2º, da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, e

considerando que o Município de Arambaré foi afetado por eventos de Categoria Natural, Subtipo Enxurradas – 1.2.2.0.0, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE,

considerando a ocorrência de danos humanos e materiais em parte da área urbana e em parte da área urbana e parte da área rural do Município, bem como prejuízos econômicos público, com índices de 5,48% da receita líquida anual do Município e prejuízos econômicos privados, com índices de 9,96%, da receita corrente líquida anual do Município, igualmente descritos de forma circunstanciada no FIDE, em conformidade com o art. 4º e parágrafos da IN nº 01/2012 do Ministério da Integração Nacional; e

considerando que os pareceres da Subchefia Estadual de Defesa Civil e a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil são favoráveis à declaração de Situação de Emergência, conforme levantamentos constantes no expediente administrativo nº 4117-08.01/15-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Arambaré, em parte da área urbana do Município nos Bairros Caramuru e Cibislândia: nas ruas São Luis, Ruas das Figueiras, Néri Ferreira Leite, São Cristóvão, Santo Antônio, São Marcos, São Miguel, Carlos Wolf, Virgílio Gonçalves da Silva, João Gonçalves da Silva e Rosalina Ribeiro, bem como a área rural do Município, nas Estradas: da Coxilha, Travessa Maria Gomes, Murujita, Parada Bonita, Capão Grande e Costa Doce (acesso a Santa Rita do Sul, primeiro Distrito), conforme declarado pela Prefeita do Município no Decreto Municipal nº 1.516, de 21 de julho de 2015, em razão da ocorrência de Enxurradas, Classificação 1.2.2.0.0 – COBRADE.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão em consonância com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e pela Instrução Normativa n.º 1 de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, e que, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos Regionais Estaduais do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, sediados no território do Estado do Rio Grande do Sul, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município afetado, mediante prévia articulação e planejamento com o Órgão Central de Coordenação do Sistema e com o Órgão Regional Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do ato declaratório da Prefeita Municipal de Arambaré, devendo vigorar pelo prazo de cento e oitenta dias.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de setembro de 2015.

JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

Registre e publique-se.

Ten. Cel. EVERTON SANTOS OLTRAMARI,
Chefe da Casa Militar.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** à Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio FPE nº 418/2011 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da então Secretaria do Meio Ambiente, com a interveniência do Fundo de Investimento em Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul, e o Conselho Regional de Desenvolvimento do Litoral Norte do Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí, para viabilizar a manutenção da estrutura administrativa da Secretaria Executiva do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí. Expediente nº 8586-0500/10-0.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de setembro de 2015.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no expediente nº 73228-19.00/15-1, e de acordo com o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, e art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, observado o Edital nº 05/2015, e em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos dos Processos nº 072/5150000285-7, da 2ª Vara Cível da Comarca de Torres, nº 138/1150000612-9, da Vara Judicial da Comarca de Tenente Portela, e nº 030/5150000187-2, do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de São Borja, **nomeia** os candidatos abaixo relacionados para exercerem, *em estágio probatório*, o cargo de provimento efetivo de servidor de escola Agente Educacional II – Interação com o Educando, Nível 2, Classe A, no regime normal de 40 horas semanais de trabalho, CP 01/14, homologado pelo Edital nº 05/2015, Concurso Público de Servidores de Escola, e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de junho de 2015, nas Coordenadorias Regionais de Educação – CREs - a seguir indicadas, como segue:

ROSANA EVALDT FRANCISCO	2º lugar da 11ª CRE
ANDRÉ PAULO MANFIO	1º lugar da 21ª CRE
TALITA ROBERTA AZOLIN DE MATOS	1º lugar da 35ª CRE

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de setembro de 2015.

JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no expediente nº 73853-19.00/15-2, e de acordo com o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, e art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, observado o Edital nº 05/2015, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 144/515.0000085-5, do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Carlos Barbosa, **nomeia** ELAINE AMARA GRAEFF TASSO para exercer, *em estágio probatório*, o cargo de provimento efetivo de servidor de escola Agente Educacional II – Interação com o Educando, Nível 2, Classe A, no regime normal de 40 horas semanais de trabalho, na 16ª Coordenadoria Regional da Educação, classificada em 3º lugar, no CP 01/14, homologado pelo Edital nº 05/2015, Concurso Público de Servidores de Escola e publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de junho de 2015.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de setembro de 2015.

JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no expediente nº 4859-19.00/15-1, e de acordo com o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, e art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, observado o Edital nº 05/2015, e em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos dos Processos nº 092/115.0000466-5, da Vara Judicial da Comarca de Constantina, nº 005/5150000280-7 e nº 005/5150000278-5, do Juizados da Infância e Juventude da Comarca de Bento Gonçalves, **nomeia** as candidatas abaixo relacionadas, para exercerem, *em estágio probatório*, o cargo de provimento efetivo de servidor de escola Agente Educacional II – Interação com o Educando, Nível 2, Classe A, no regime normal de 40 horas semanais de trabalho, CP 01/14, homologado pelo Edital nº 05/2015, Concurso Público de Servidores de Escola, e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de junho de 2015, nas Coordenadorias Regionais de Educação – CREs - a seguir indicadas, como segue:

FRANCIELE BARILLE	33004339107	1º lugar da 16ª CRE
MARISTELA ROTAVA	33004360683	2º lugar da 16ª CRE
FERNANDA SOARES DALLA NORA	33004341562	1º lugar da 20ª CRE

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de setembro de 2015.

JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

Corag
www.corag.rs.gov.br